

EDITAL Nº 40/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA - TURMAS DE OUTUBRO DE 2026

O Centro Universitário Senac, por intermédio de sua Reitoria, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para o “**Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação a Distância – Turmas de outubro de 2026**”.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Do Cronograma

Anexo II - Da Relação de Cursos e Vagas

Anexo III - Da Documentação

I. DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo destina-se a candidatos(as) portadores(as) de certificado de conclusão do ensino médio, cuja conclusão tenha ocorrido em data anterior ao início do curso para o qual se realizará a matrícula.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos que comprovem conclusão parcial do ensino médio.

Art. 2º Não serão aceitos diplomas de Cursos Sequenciais de Formação Específica, uma vez que tais cursos não são considerados cursos de graduação pelo Ministério da Educação (MEC) e, portanto, não habilitam o ingresso como Portador(a) de Diploma, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 22 de maio de 2017.

Art. 3º Informações relativas às resoluções de autorização, portarias de reconhecimento, número de vagas, duração e locais de funcionamento dos cursos constam no Anexo II deste Edital.

II. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º São formas de ingresso no presente Processo Seletivo:

I. Nota de redação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;

II. Prova de redação on-line; aplicada pelo Centro Universitário Senac, ou

III. Ingresso como Portador(a) de diploma de graduação, sem aproveitamento de estudos.

Parágrafo único. O presente Processo Seletivo tem caráter classificatório e eliminatório, observadas as normas e os critérios estabelecidos neste Edital.

Edital nº 40/2026
Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação a Distância
Turmas de outubro de 2026

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

III. DAS VAGAS

Art. 5º Cada candidato(a) concorrerá a apenas uma vaga em um dos cursos relacionados no Quadro de Cursos e Vagas, disponível no Anexo II deste Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação final, até o preenchimento do número total de vagas ofertadas.

Parágrafo único. As vagas serão distribuídas, de acordo com a opção do(a) candidato(a), da seguinte forma:

- I. 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas aos(às) candidatos que optarem pela nota de redação do ENEM;
- II. 30% (trinta por cento) das vagas destinadas aos(às) candidatos que optarem pela prova de redação on-line;
- III. 30% (trinta por cento) das vagas destinadas aos(às) candidatos ingressantes como Portador(a) de Diploma de graduação, sem aproveitamento de estudos.

IV. DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo [site www.ead.senac.br/graduacao](http://www.ead.senac.br/graduacao), no período definido em Cronograma, constante no Anexo I deste Edital, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

Parágrafo único. As inscrições encerrar-se-ão às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia desse Processo Seletivo, conforme Cronograma estabelecido do Anexo I.

Art. 7º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar, para fins de classificação, por uma das seguintes modalidades de ingresso:

- I. Aproveitamento da nota da redação do ENEM;
- II. Avaliação da prova de redação on-line, ou
- III. Ingresso como Portador(a) de Diploma de graduação, sem aproveitamento de estudos.

§1º O(A) candidato(a) que optar pelo aproveitamento da nota da redação do ENEM deverá informar corretamente o número de inscrição e o ano de realização do exame, conforme os anos disponíveis no Anexo I. A inconsistência ou inexatidão dessas informações implicará a desclassificação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

§2º O(A) candidato(a) que optar pela prova de redação on-line deverá seguir rigorosamente as orientações constantes do formulário específico, disponível na ficha de inscrição.

§3º O(A) candidato(a) que optar pela forma de ingresso como Portador(a) de Diploma deverá informar, no ato da inscrição, o nome da Instituição de Ensino Superior e do curso de graduação concluído.

§4º Na forma de ingresso como Portador(a) de Diploma, não haverá análise curricular para dispensa de estudos. Caso o(a) candidato(a) tenha interesse pelo ingresso como Portador(a) de Diploma com análise curricular, deverá acessar <http://www.ead.senac.br/transferencias>, selecionar a forma de ingresso “Portador de Diploma” e encaminhar a documentação específica, conforme disposto no Edital nº 41/2026 – Portador(a) de Diploma (com aproveitamento de estudos).

Art. 8º O(A) candidato(a) deverá realizar o cadastro para a obtenção de *login* e senha, que serão de uso pessoal e intransferível, permitindo o acesso a todas as fases do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade mantê-los atualizados e comunicar ao Centro Universitário Senac qualquer alteração de dados cadastrais.

Parágrafo único. O Centro Universitário Senac utilizará, como meio oficial de comunicação, o endereço eletrônico (*e-mail*) informado pelo(a) candidato(a) no ato do cadastro.

Art. 9º A inscrição implica o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as normas, condições e disposições previstas neste Edital.

V. DA PROVA DE REDAÇÃO

Art. 10. Na prova de redação on-line, o(a) candidato(a) deverá elaborar um texto dissertativo-argumentativo, a partir de um único tema proposto, relacionado a assunto de interesse geral.

Os itens discriminados a seguir serão avaliados de forma integrada e em estreita correlação:

- a) **conteúdo:** adequação do texto à proposta temática e ao que é solicitado;
- b) **estrutura do texto:** o uso adequado dos parágrafos, frases e demais recursos de construção do texto;
- c) **estrutura de ideias:** se o(a) candidato(a) organiza o pensamento para expressar o seu ponto de vista e permitir a compreensão de seu texto pelo(a) leitor(a);
- d) **domínio da norma-padrão da língua portuguesa:** correção gramatical, ortográfica e sintática;
- e) **uso ético da linguagem:** apresentação das ideias com respeito, sem utilização de linguagem ofensiva, discriminatória, preconceituosa ou depreciativa em relação a pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições.

Edital nº 40/2026
Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação a Distância
Turmas de outubro de 2026

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Parágrafo Único. A prova de redação deverá conter:

- entre 20 (vinte) e 30 (trinta) linhas, quando produzida em computador ou *notebook*; ou
- entre 48 (quarenta e oito) e 72 (setenta e duas) linhas, quando produzida em *smartphone* ou *tablets*.

O texto que não atender a esses parâmetros será considerado inválido, resultando na reprovação do(a) candidato(a).

VI. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. Para fins de classificação no Processo Seletivo, serão adotados os seguintes critérios:

- Nota de redação do ENEM:** serão classificados(as) os(as) candidatos(as) com maiores notas em redação, até o preenchimento do número de vagas disponíveis;
- Prova de redação on-line:** a classificação ocorrerá conforme a pontuação obtida na prova;
- Portador(a) de Diploma de graduação, sem aproveitamento de estudos:** a classificação será realizada com base nas informações declaradas na ficha de inscrição.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) ingressante como Portador(a) de Diploma, sem aproveitamento de estudos, será classificado(a) para o primeiro semestre do curso, devendo cursar integralmente todas as unidades curriculares previstas na matriz curricular.

Art. 12. A prova de redação on-line será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota superior a **ZERO**.

§1º Será atribuída nota **ZERO** à redação que se enquadrar em qualquer das situações abaixo e/ou não atender ao descrito no art. 10 deste Edital, hipótese em que o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo:

- a) fuga ao tema proposto e/ou à modalidade textual solicitada;
- b) apresentação de texto não articulado verbalmente (apenas desenhos, números, palavras soltas ou textos em versos);
- c) envio da redação sem o texto ou de forma incompleta;
- d) plágio.

§2º Considera-se plágio a reprodução total ou parcial de obra intelectual de terceiros sem a devida indicação de autoria, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, de 20 de fevereiro de 1998. Constatada a ocorrência de plágio, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do Processo Seletivo.

§3º A identificação de qualquer outra irregularidade na realização da prova de redação on-line, implicará a desclassificação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

Edital nº 40/2026
Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação a Distância
Turmas de outubro de 2026

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

VII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no site: www.ead.senac.br/graduacao, identificado exclusivamente pelo número de inscrição no Processo Seletivo, como forma de preservação da privacidade dos(as) candidatos(as), em conformidade com as normas de proteção de dados pessoais e como medida de prevenção de fraudes, conforme Cronograma descrito no Anexo I.

Parágrafo único. O resultado também será encaminhado ao endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição.

Art. 14. O resultado do Processo Seletivo será válido exclusivamente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos seletivos futuros.

Parágrafo único. Não haverá vistas, revisão ou recurso quanto à nota atribuída à prova de redação on-line.

VIII. DA MATRÍCULA

Art. 15. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para a matrícula deverão acessar o link de matrícula disponível no site www.ead.senac.br/login-unico-ead/login, para dar início ao processo, conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

§1º A matrícula será efetivada somente após o cumprimento cumulativo das seguintes etapas:

- a) aceite eletrônico do requerimento de matrícula;
- b) aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c) pagamento da primeira parcela da mensalidade.

§2º O não cumprimento de qualquer uma das etapas previstas no §1º, implicará a não efetivação da matrícula.

§3º O aceite eletrônico referido no §1º deverá ser realizado por:

- a) próprio(a) candidato(a), se maior de 18 anos de idade ou emancipado(a), desde que responsável pelo pagamento das mensalidades;
- b) pai, mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do(a) candidato(a), quando menor de 18 (dezoito) anos;
- c) procurador(a) maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de instrumento de procuração com firma reconhecida, conferindo poderes específicos para a realização da matrícula.

§4º Nos casos em que os(as) candidatos(as) possuam representante legal, este(a) receberá, por *e-mail*, o *link* para realização do aceite eletrônico, que deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. A ausência do aceite no prazo estipulado implicará a perda da vaga, sem direito a convocação posterior.

§5º A não efetivação da matrícula na data prevista no Cronograma do Anexo I deste Edital caracterizará desistência da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, conforme ordem de classificação.

§6º Candidatos(as) considerados(as) trainees(as) e que não tenham concluído o ensino médio, não terão direito à vaga.

Art. 16. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao semestre letivo, independentemente da data de matrícula e da forma de pagamento escolhida no aceite eletrônico no Termo de Condições Gerais do Contrato Educacional.

Art. 17. As aulas terão início conforme Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

Art. 18. O Centro Universitário Senac oferece modalidades de bolsas de estudo e descontos para alunos(as) da graduação. Mais informações completas estão disponíveis no site www.ead.senac.br/bolsasdeestudo.

IX. DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

Art. 19. Os encontros presenciais obrigatórios para realização de provas ocorrerão nos Polos de Apoio Presencial, conforme relação disponível no site www.ead.senac.br/polos.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) deverá indicar o Polo de sua preferência no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

X. DO CANCELAMENTO DO CURSO POR PARTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

Art. 20. O Centro Universitário Senac reserva-se o direito de cancelar qualquer curso que não atinja o número mínimo de candidatos(as) inscritos(as) ou alunos(as) matriculados(as).

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) poderá optar por outro curso com vagas disponíveis ou pela desistência do Processo Seletivo.

§2º Caso o cancelamento ocorra após a efetivação da matrícula, o(a) aluno(a) poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula.

§3º O(A) candidato(a) será comunicado(a) por *e-mail* caso ocorra o cancelamento do curso.

XI. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA POR PARTE DO(A) ALUNO(A)

Art. 21. O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado pelo (a) aluno(a) por meio do Portal do Aluno, no endereço <https://ead.senac.br/login-unico-ead/login>, acessando a opção “Formulário de Solicitações”, no menu “Ensino Superior”, selecionando o curso e a opção “Cancelamento / Solicitar”.

§1º O cancelamento estará sujeito às normas e condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação, disponíveis no Portal do Aluno.

§2º A ausência de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem não caracteriza cancelamento de matrícula, nem isenta o(a) aluno(a) do pagamento das parcelas, considerando a disponibilidade do serviço e reserva de vaga.

XII. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 22. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção dos dados pessoais e, nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de Controlador, a:

- I) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital, quais sejam, o Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação a Distância – Turmas de outubro de 2026;
- II) adotar medidas razoáveis para informar empregados(as) e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou controle, na medida de sua capacidade;
- IV) notificar o(a) titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante;

V) disponibilizar a [Política de Privacidade do Senac](#) e [Política de Segurança da Informação do Senac](#) para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 23. Ao submeter a inscrição para participar desta chamada, o(a) candidato(a) declara como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados, bem como declara ter informado a terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para os fins deste Edital, responsabilizando-se integral e exclusivamente por tais garantias.

Art. 24. Ao submeter a inscrição para participar do Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação a Distância – Turmas de outubro de 2026, o(a) candidato(a) declara ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece que, nos termos da legislação aplicável e da referida Política, seus dados pessoais e aqueles eventualmente informados sobre terceiros serão tratados de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de: i) Viabilizar a participação no Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação a Distância – Turmas de outubro de 2026; ii) Realizar a gestão dos Programas de Ingresso em Cursos de Graduação a Distância – Turmas de outubro de 2026 e dos benefícios deles decorrentes, inclusive para o Senac; e iii) Permitir o contato do Senac por qualquer meio.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores(as) financeiros(as) e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

Art. 25. O(A) candidato(a) reconhece que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, deverá entrar em contato com o Encarregado de Dados Pessoais do Senac, por meio do e-mail privacidade@sp.senac.br.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O prazo para impugnação do presente edital será de **3 (três) dias úteis**, contado da data de sua publicação. A impugnação deverá ser apresentada **por escrito**, de forma fundamentada, por meio do canal processoseletivo@sp.senac.br. Todas as impugnações recebidas serão analisadas pela Coordenação do setor de Processo Seletivo do Centro Universitário Senac, e a decisão será **publicada no mesmo meio de divulgação do edital**, garantindo transparência e acesso aos esclarecimentos.

Edital nº 40/2026
Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação a Distância
Turmas de outubro de 2026

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Art. 27. Eventuais recursos poderão ser interpostos no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado, mediante encaminhamento por *e-mail* ao setor de Processo Seletivo, pelo endereço eletrônico processoseletivo@sp.senac.br, devidamente fundamentados.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados e julgados pelo setor responsável pelo Processo Seletivo no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sendo a decisão comunicada ao(à) candidato(a) por meio do *e-mail* informado no ato da inscrição.

Art. 28. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e com base na legislação e normativas educacionais vigentes, os cursos ofertados neste processo seletivo poderão ser objeto de adaptações curriculares, metodológicas e estruturais, incluindo, mas não se limitando a alterações na carga horária, nas metodologias de ensino, nos processos de avaliação da aprendizagem e na organização curricular. Tais modificações poderão decorrer de atualizações legais, normativas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pelo Ministério da Educação, bem como de diretrizes institucionais. Eventuais alterações serão devidamente comunicadas aos(às) candidatos(as) ingressantes com antecedência razoável, de forma a garantir a continuidade, a integralidade e a qualidade da formação acadêmica.

Art. 29. O Centro Universitário Senac observa a legislação vigente para aplicar as medidas cabíveis no que lhe couber, respeitada sua autonomia institucional.

Art. 30. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação do Processo Seletivo do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 24 de junho de 2026.

Sidney Zaganin Latorre



24/06/2026 16:23:09(UTC-03:00)

 SIGNIFLOW®

Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac

ANEXO I
EDITAL Nº 40/2026
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS
DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA - TURMAS DE OUTUBRO DE 2026

DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO - Exclusivamente pela internet	
Período de Inscrição de 17/8/2026 a 14/10/2026	
DADOS DO ENEM	
Serão aceitos, para fins de avaliação da nota, os resultados obtidos a partir de 2009 até o último exame com resultado oficialmente publicado.	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	
Avaliação do Processo Seletivo	Divulgação do Resultado
ENEM	
Portador(a) de Diploma (ingresso no primeiro semestre do curso, sem aproveitamento de estudos)	A primeira divulgação dos resultados será no dia 18/8/2026 , após esta data, os resultados serão divulgados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.
Prova de Redação	A primeira divulgação dos resultados será no dia 20/8/2026 , após esta data os resultados serão divulgados em até 72 (setenta e duas) horas úteis. Data limite para envio da redação até o dia 14/10/2026 .
MATRÍCULA	
A matrícula deverá ser realizada unicamente pelo site: https://ead.senac.br/login-unico-ead/login , no prazo de até dois dias, a contar da data de divulgação do resultado.	
DOCUMENTOS DE MATRÍCULA	
O prazo final para o envio da documentação dos(as) estudantes matriculados(as) por meio das modalidades ENEM e Redação on-line é 11/3/2027 . Para os ingressantes na condição de portador(a) de diploma de graduação, sem aproveitamento de estudos, o prazo é de trinta dias contados a partir do início das aulas, com data-limite em 12/11/2026 .	
INÍCIO DAS AULAS	
14/10/2026	

Estudantes ingressantes após o início das aulas terão acesso ao conteúdo disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem até a data de ingresso, cabendo ao(à) estudante acompanhar o conteúdo passado e cumprir o cronograma para a realização das avaliações e atividades.

Edital nº 40/2026
 Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação a Distância
 Turmas de outubro de 2026

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
 Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
 CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
 Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

ANEXO II
EDITAL Nº 40/2026
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS
DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA - TURMAS DE OUTUBRO DE 2026
DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS

CURSO	VAGAS	DURAÇÃO	AUTORIZAÇÃO RECONHECIMENTO
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	80	4 anos	Portaria MEC nº 389/2024 (DOU 14/8/2024)
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	80	4 anos	Portaria MEC nº 391/2024 (DOU 13/8/2024)
BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS	65	4 anos	Resolução de Autorização Consuni nº 039/2023 de 14/8/2023
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	238	2,5 anos	Portaria MEC nº 566/2024 (DOU 16/10/2024)
TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS	60	2,5 anos	Portaria MEC nº 180/2024 (DOU 8/5/2024)
TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR	60	2 anos	Portaria MEC nº 389/2024 (DOU 14/8/2024)
TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES	60	2 anos	Portaria MEC nº 680/2025 (DOU 2/10/2025)
TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA	60	2 anos	Resolução de Autorização Consuni nº 003/2024 de 11/3/2024
TECNOLOGIA EM DESIGN GRÁFICO	60	2 anos	Resolução de Autorização Consuni nº 002/2024, de 11/3/2024
TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL	60	2 anos	Portaria MEC nº 390/2024 (DOU 14/8/2024)

Edital nº 40/2026
Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação a Distância
Turmas de outubro de 2026

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

TECNOLOGIA EM GESTÃO DA QUALIDADE	60	2 anos	Portaria MEC nº 024/2025 (DOU 16/1/2025)
TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	125	2,5 anos	Portaria MEC nº 155/2023 (DOU 22/6/2023)
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	85	2 anos	Portaria MEC nº 390/2024 (DOU 14/8/2024)
TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	85	2 anos	Portaria MEC nº 390/2024 (DOU 14/8/2024)
TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	60	2 anos	Portaria MEC nº 208/2026 (DOU 1º/6/2026)
TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	60	2 anos	Portaria MEC nº 390/2024 (DOU 14/8/2024)
TECNOLOGIA EM MARKETING	60	2 anos	Portaria MEC nº 389/2024 (DOU 14/8/2024)
TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	60	2 anos	Portaria MEC nº 389/2024 (DOU 14/8/2024)
TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES	60	2,5 anos	Portaria MEC nº 687/2025 (DOU 2/10/2025)
TECNOLOGIA EM SEGURANÇA CIBERNÉTICA	85	2,5 anos	Portaria MEC nº 696/2024 (DOU 10/12/2024)
TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	60	2,5 anos	Portaria MEC nº 161/2024 (DOU 24/4/2024)
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	60	2,5 anos	Portaria MEC nº 180/2024 (DOU 8/5/2024)

Edital nº 40/2026
Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação a Distância
Turmas de outubro de 2026

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

ANEXO III
EDITAL Nº 40/2026
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS
DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA - TURMAS DE OUTUBRO DE 2026

DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos para a efetivação da matrícula, relacionados abaixo, deverão ser digitalizados, em formato PDF ou PNG, em arquivos de, no mínimo, 300dpi e, no máximo, 2MB (*megabytes*) de tamanho, com todas as informações legíveis, pelo site: www.ead.senac.br/login-unico-ead/login. Em sua Área Exclusiva, acesse o link de Aviso de Documentos Pendentes ou pelo Aplicativo do Senac no link Pendência de Documentos - Envio. Esta opção estará disponível ao candidato 48 (quarenta e oito) horas após os aceites do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

- a) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Diploma de Graduação devidamente registrado, conforme normas do Ministério da Educação (MEC), para ingressantes como Portador(a) de Diploma;
- c) Documento de Identificação Civil;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- e) Uma foto 3x4 recente.

I) Caso o(a) candidato(a) não esteja de posse do Histórico Escolar, poderá encaminhar cópia da Declaração de Conclusão do Ensino Médio com data de emissão de, no máximo um ano anterior à data da matrícula no curso do Centro Universitário Senac.

II) A conclusão do ensino médio deverá ocorrer antes do início das aulas da graduação.

1.1. CANDIDATOS(AS) ESTRANGEIROS(AS)

RESIDENTES NO BRASIL:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Diploma de Graduação, para ingressantes na condição de Portador(a) de Diploma, devidamente apostilado nos termos da Convenção de Haia ou a legalização pela autoridade consular brasileira no país de emissão, acompanhado de tradução oficial por tradutor(a) juramentado(a). A colação de grau deve ter ocorrido anterior à data de início do curso no qual o(a) aluno(a) está realizando a matrícula;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de endereço; e
- f) Uma foto 3X4 recente.

Edital nº 40/2026
Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação a Distância
Turmas de outubro de 2026

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

NÃO RESIDENTES NO BRASIL:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Diploma de Graduação, para ingressantes na condição de Portador(a) de Diploma, devidamente apostilado nos termos da Convenção da Apostila de Haia ou a legalização pela autoridade consular brasileira no país de emissão, acompanhado de tradução oficial por tradutor(a) juramentado(a). A colação de grau deve ter ocorrido anterior à data de início do curso no qual o(a) aluno(a) está realizando a matrícula;
- c) Passaporte válido e Visto Temporário de Estudante;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de plano de seguro com cobertura para despesas médico-hospitalares e repatriação;
- f) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor(a) habilitado(a); e
- g) Uma foto 3x4 recente.

I. O(A) candidato(a) que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, total ou parcialmente, no exterior, deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de matrícula, a **Declaração de Equivalência de Estudos**, expedida pela Diretoria de Ensino competente. A conclusão do ensino médio deverá ocorrer antes do início das aulas da graduação.

II. Para ingressantes na condição de Portador(a) de Diploma, não serão aceitos certificados, atestados de conclusão ou quaisquer documentos que não o diploma final emitido pela Instituição de Ensino Superior estrangeira.

1.2. DOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS NO EXTERIOR

Os **documentos expedidos em países estrangeiros** deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) estar em conformidade com a legislação brasileira vigente;
- b) estar legalizados no país de origem, exceto quando expedidos em países com os quais o Brasil possua acordo de cooperação ou integração, tais como a Convenção da Apostila de Haia e os acordos firmados com a Argentina e a França; e
- c) estar acompanhados de tradução juramentada, exceto quando redigidos em língua espanhola.
- d) Para fins de matrícula nos cursos como Portador(a) de Diploma, não será exigida, como regra, a revalidação do diploma de graduação estrangeiro em instituição brasileira, sendo suficiente a apresentação do documento nos termos acima. Contudo, o Centro Universitário Senac poderá, a seu critério, exigir a revalidação do diploma estrangeiro para fins de emissão do certificado de conclusão do curso ou para outras finalidades acadêmicas, nos termos da legislação vigente.

Edital nº 40/2026
Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação a Distância
Turmas de outubro de 2026

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

2) INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O prazo final para o envio dos documentos requeridos no ato da matrícula está indicado no Anexo I. O não encaminhamento da documentação até essa data implicará a não renovação da matrícula para o semestre seguinte, sem direito à devolução dos valores pagos. Havendo parcelas em atraso, o débito será cobrado.

2.2. A documentação enviada será analisada pelo Centro Universitário Senac. A constatação de irregularidade em qualquer dos documentos apresentados poderá implicar o cancelamento da matrícula e a interrupção definitiva do vínculo acadêmico, bem como de todos os atos e registros acadêmicos, tais como notas, registros de frequência e histórico escolar. Nessa hipótese, em eventual matrícula futura em cursos do Senac, não será permitido o aproveitamento dos estudos cancelados, observadas as condições abaixo:

I) Documentos recebidos em até 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de início das aulas: o Senac cancelará a matrícula e devolverá os valores pagos;

II) Documentos recebidos após 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de início das aulas: o Senac cancelará a matrícula e realizará a apuração do saldo pertinente aos serviços disponibilizados até a data do cancelamento, calculado proporcionalmente à carga horária ministrada. Se o saldo for devedor, será emitida respectiva cobrança para pagamento. Sendo o saldo credor, o valor proporcional será restituído pelo Senac.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação, o(a) candidato(a) será comunicado(a) por *e-mail* para regularização no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento da comunicação.

2.4. O Centro Universitário Senac poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação das vias originais desses documentos para fins de conferência. A não apresentação no prazo estabelecido, bem como a constatação de falsidade ou irregularidade das informações e/ou dos documentos apresentados, implicará o cancelamento da matrícula e de todos os atos acadêmicos praticados, observados os prazos e condições deste Edital, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.5. O Centro Universitário Senac reserva-se o direito de não efetivar a matrícula do(a) candidato(a) que, mesmo aprovado(a), apresente documentação em desacordo com as exigências deste Edital.

2.6. O(A) candidato(a) é integralmente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, estando ciente de que a constatação de falsidade implicará na anulação da matrícula e de todos os atos acadêmicos praticados, sem direito a devolução dos valores pagos.

2.7. O não envio da documentação exigida, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Anexo III, autoriza o Centro Universitário Senac a cancelar a matrícula.

Edital nº 40/2026
Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação a Distância
Turmas de outubro de 2026

Centro Universitário Senac — Santo Amaro
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro